

matrícula

11.841

ficha

01

Em 07 de outubro de 1985.

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, situada à Avenida Mathilde, e seu terreno constituído do lote nº 19, da quadra G, do loteamento denominado JARDIM MATHILDE, no perímetro urbano desta comarca.

UMA CASA RESIDENCIAL, e seu terreno, medindo 12,00 metros de frente para à Avenida Mathilde, igual medida na linha dos fundos, por 29,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 348,00 m², confrontando do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, com o lote nº 18, do lado esquerdo com o lote nº 20, e nos fundos com o lote nº 07.

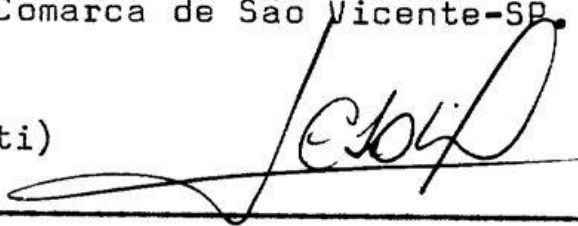
CONTRIBUINTE: 2 01 16 007 019 0000-8 Exercício de 1.985.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ FORTE, industrial, solteiro, maior, RG nº 2.018.341-SP., CIC nº 028.878.198-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP., a Rua Joaquim Antunes, nº 577, apto. nº 152 Pinheiros, e MARLENE FORTE CARACCILO, do lar, RG número 1.755.631-SP., e seu marido HORACIO CARACCILO SOBRINHO, comerciante, RG nº 1.372.536-SP., portadores do CIC. número ... 836.635.098-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., a Rua Padre de Carvalho, nº 179, Pinheiros, e ROSA MARIA FORTE, decoradora, separada judicialmente, RG nº 3.183.858-SP., CIC nº 038.622.148-00, residente e domiciliada em São Paulo-SP., a Rua Romilda Margarita Gabriel, nº 121, apto. 61, Itaim, todos brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 73.384, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



Av.01/11.841

Em 07 de outubro de 1.985.

" continua no verso "

matricula

11.841

Ficha

01

verso

O imóvel desta matrícula acha-se gravado com USUFRUTO em favor de ORLANDO FORTE, proprietário, filho de Caetano Forte e Emília Forte, e sua mulher, EDEMOLA FORTE, do lar, RG número-919.495-SP., CIC nº 949.245.038-00, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., à Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2300, conforme inscrição nº 6053, do livro 4-F, mencionado na matrícula nº 73.384, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

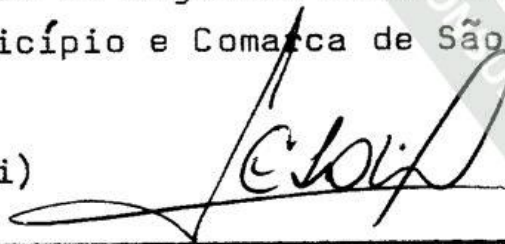


Av.02/11.841

Em 07 de outubro de 1.985.

Por escritura pública de venda e compra, de 31 de janeiro de 1985, livro nº 1852, fls. 111, do 4º Cartório de Notas de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o cancelamento parcial do usufruto referido na Av.01 em virtude do falecimento do usufrutuário ORLANDO FORTE, ocorrido aos 25 de junho de 1975, conforme certidão de óbito número 224485, expedida em 13 de setembro de 1985, livro nº C/197 fls. 211, do Cartório de Registro Civil do 20º Subdistrito--- Jardim América, Município e Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



Av.03/11.841

Em 07 de outubro de 1.985.

Pela escritura referida na Av.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que à Avenida Mathilde, denomina-se atualmente Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, pelo decreto nº 83, de 11 de outubro de 1968, conforme certidão

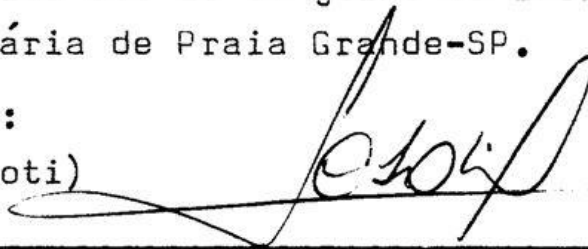
" continua na ficha 02 "

matricula
11.841ficha
02

Em 07 de outubro de 19 85.

nº 4291/85, expedida aos 18 de julho de 1985, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.04/11.841

Em 07 de outubro de 1.985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA (NUA PROPRIEDADE).

Pela escritura referida na Av.02, os proprietários, LUIZ FORTE, MARLENE FORTE CARACCILO, e seu marido, HORACIO CARACCILO SOBRINHO, e ROSA MARIA FORTE, todos já qualificados, venderam a nua propriedade do imóvel a FAUSTO CESTARI FILHO, RG nº 4.631.156-SP., CIC nº 005.924.688-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal número - 6.515/77, com SILMARA PEREIRA CESTARI, RG nº 6.488.817-SP., - CIC nº 022.803.788-33, ambos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., na Rua Manoel de Nóbrega, nº 604, apto. 122, Paraíso.

VALOR: R\$-13.333.334.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.05/11.841

Em 07 de outubro de 1.985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA (USUFRUTO).

Pela escritura referida na Av.02, a proprietária, EDEMOLA FORTE, já qualificada, vendeu o usufruto do imóvel a FAUSTO CESTARI FILHO, casado com SILMARA PEREIRA CESTARI, já qualificados.

VALOR: R\$-6.666.666.

" continua no verso "

matrícula

11.841

Ficha

02

verso

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.06/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 1.999.

Por escritura pública lavrada aos 15 de julho de 1.999, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 764, pag. 098, **FAUSTO CESTARI FILHO**, e sua mulher, **SILMARA PEREIRA CESTARI**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **LYDIA ALVAREZ SANCHEZ**, espanhola, desquitada, representante comercial, RNE W586.163-A-SE/DPMAF, CIC 055.978.478-30, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 108, Forte, pelo valor de R\$ 135.000,00. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.07/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 1.999.

Por escritura pública lavrada aos 03 de dezembro de 1.999, no Quinto Serviço Notarial da Comarca de Santos-SP, livro 1.134, fls. 033, **LYDIA ALVAREZ SANCHEZ**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **PAULO EDUARDO CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, economista e administrador de empresas, RG 7.872.737-SSP/SP, CPF/MF 011.710.238-55, e sua mulher, **MARISA IORIO CORRÊA DA COSTA**, brasileira, artista plástica, RG 7.509.705-SSP/SP, CPF/MF 034.481.788-10, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo Capital, na Rua Pará, 115, apto 62, pelo valor de R\$ 79.000,00. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

“continua na ficha 03”

MATRÍCULA

11.841

FICHA

03

Em 20 de dezembro de 1.999.

**AV.08/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 1.999.**

Conforme escritura pública referida no R.07, a outorgante vendedora Lydia Alvarez Sanchez, reservou-se o direito de recobrar, quanto for conveniente, dentro do prazo de 12 meses, o imóvel vendido, desfazendo a venda ora realizada e restituído ao outorgado comprador ou a seus sucessores o preço, acrescido de correção monetária e das despesas por ele feitas com a conservação, impostos, taxas e despesas diversas e as relativas a esta escritura e o seu registro, inclusive ITBI, mediante comprovação. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.09/11.841 - Praia Grande, 06 de dezembro de 2.004.

Nos termos da certidão expedida aos 28 de outubro de 2.004, pela Sra. Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço do Cartório do Segundo Ofício de Justiça Cível desta Comarca, nos autos número 1013/01 de Ação de Anulação de Título, requerida por LYDIA ALVAREZ SANCHES, já qualificada, em face de PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA, e sua mulher, MARISA IORIO CORREA DA COSTA, já qualificados, é feita a presente averbação para consignar que a venda objeto do R.07 foi reconhecida como boa, sendo em consequência, cancelada a cláusula de retrovenda objeto da AV.08 desta matrícula, conforme r. sentença de 23 de agosto de 2.004, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. André Gustavo Cividanes Furlan. Eu, Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

“continua no verso”

MATRÍCULA

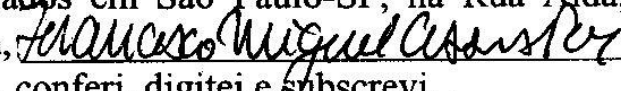
11.841

FICHA

03

VERSO

R.10/11.841 - Praia Grande, 31 de maio de 2.005.

Por escritura pública lavrada aos 28 de abril de 2.005, no Terceiro Tabelionato de Notas de Santos-SP, livro 687, pag. 396, **PAULO EDUARDO CORRÊA DA COSTA**, e sua mulher, **MARISA IORIO CORRÊA DA COSTA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **EDUARDO TADEU GONÇALES**, brasileiro, advogado, RG 16.578.933-SSP/SP, CPF/MF 083.130.578-90, e sua mulher, **DEBORA CONCEIÇÃO RODRIGUEZ GONÇALEZ**, brasileira, advogada, RG 18.974.428-5-SSP/SP, CPF/MF 090.153.178-28, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Aida, número 111, pelo valor de R\$ 82.000,00. Eu,  (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:


AV.11/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.019.

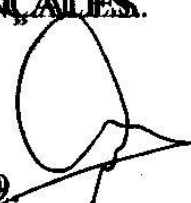
Nos termos do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29 de junho de 1966 e também pela Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 27 de novembro de 2019, e da certidão de casamento expedida aos 17 de dezembro de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Décimo Oitavo Subdistrito – Ipiranga, Comarca de São Paulo-SP, matrícula 111310 01 55 1989 2 00067 056 00197/57-28, é feita a presente averbação para consignar que o nome correto da proprietária, pelo R.10 retro, é **DEBORA CONCEIÇÃO RODRIGUEZ GONÇALES**.

O Oficial Substituto:

((Célio Tomaz de Jesus))

Protocolo nº 528872 de 09/12/2019

Selo digital nº 119768331000000024579919B



“continua na ficha 04”

MATRÍCULA

11.841

FICHA

04

Em 20 de dezembro de 2.019.

**R.12/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.019.**


Pelo instrumento particular referido na AV.11 retro, **EDUARDO TADEU GONÇALES**, e sua mulher, **DÉBORA CONCEIÇÃO RODRIGUEZ GONÇALES**, já qualificados no R.10 e AV.11 retro, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **EDER LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, atleta, RG 42055569-9-SSP/SP, CPF/MF 362.756.478-25, residente e domiciliado em São Vicente-SP, na Rua Jacob Emerick, número 154, apto. 1304, bairro Centro, pelo valor de R\$ 1.146.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 528872 de 09/12/2019.

Selo digital nº 119768321000000024579819F

**R.13/11.841 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.019.**

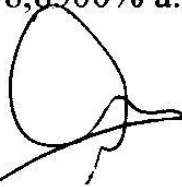
Pelo instrumento particular referido na AV.11 retro, **EDER LIMA DOS SANTOS**, já qualificado no R.12 retro, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para garantia da dívida de R\$ 974.100,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 28 de dezembro de 2019, com valor da primeira prestação de R\$ 9.837,55 e o valor do encargo mensal de R\$ 10.099,64, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros nominal de 8,5101% a.a. e efetiva de 8,8500% a.a..

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 528872 de 09/12/2019.

Selo digital nº 1197683210000000245801190

**AV.14/11.841 - Praia Grande, 15 de outubro de 2.021.**

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome
- **“continua no verso”**

MATRÍCULA

11.841

FICHA

04

VERSO

do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Brasília/DF, aos 21 de julho de 2021, o fiduciante EDER LIMA DOS SANTOS , também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 1.146.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo: 572321 de 02/07/2021

Selo digital nº 1197683310000000679093212

